



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento

Termo de Fomento n.º 008/2024
Processo Administrativo n.º 2024-322SR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO CAPIXABA DO TURISMO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philippe André Correia Lemos, e o **INSTITUTO CAPIXABA DO TURISMO**, inscrito no CNPJ sob nº 22.221.249/0001-60, com sede à Avenida Fernandes Coelho, nº 631 / sala 201, Bairro Jardim da Penha – Vitória - Espírito Santo, CEP 29.060-670, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, Gustavo André Queiroz Alves, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-322SR e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento 0003/2023 – Processo 2023-, tem por objeto o apoio financeiro visando a “Realização de Roadshow e Famtour Visite o Espírito Santo”, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio desta parceria;

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 394.986,49 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 394.986,49 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 394.986,49 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação deste extrato na imprensa oficial até 15/01/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sr. Gustavo André Queiroz Alves**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerada na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitoria, 25 de março de 2024.

PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

GUSTAVO ANDRÉ QUEIROZ ALVES
Presidente do Instituto Capixaba do Turismo

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

VISITE ESPÍRITO SANTO FAMTOUR E ROADSHOW 2024

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Instituto Capixaba do Turismo

CNPJ: 22.221.249/0001-60

Endereço: Avenida Anísio Fernandes Coelho, 631

Bairro: Jardim da Penha	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.060-670
-------------------------	-----------------	------------	-----------------

Conta Corrente: 50.487-4	Agência: 1400-1	Banco: do Brasil
--------------------------	-----------------	------------------

Telefone(s) com DDD: 27	Fax:	Página na internet (home page):
-------------------------	------	---------------------------------

Endereço eletrônico (e-mail): diretoria@visiteespiritosanto.com.br

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Gustavo André Queiroz Alves

Cargo: Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):

Término (dd/mm/aa):

CPF: 031.824.697-03

Identidade / Órgão Expedidor: 1.397.989 – SSP/ES

Endereço: Rua Cyro Lopes Pereira, 149, apto 301

Bairro: Jardim da Penha	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.060-020
-------------------------	-----------------	------------	-----------------

Telefone(s) com DDD: 27.98149.1155

Endereço eletrônico (e-mail):
gustavoandre.turismo@gmail.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Gustavo André Queiroz Alves

CPF: 031.824.697-03

Identidade / Órgão Expedidor: 1.397.989 – SSP/ES

Telefone(s) com DDD: 27.98149-1155

Endereço eletrônico (e-mail):
gustavoandre.turismo@gmail.com

Formação: Economista e Guia de Turismo Regional Espírito Santo



VISITE ESPÍRITO SANTO

4. OUTROS PARTICÍPES

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com DDD:

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

O Instituto Capixaba do Turismo, com nome fantasia de VISITE ESPÍRITO SANTO, foi criado em 10/11/2014, com o objetivo de propor e executar projetos e ações de promoção e divulgação do turismo de lazer do Espírito Santo, junto ao mercado B2B NACIONAL.

Temos como metodologia, 04 pilares de atuação:

- ROADSHOW
- FAMTOUR
- FEIRAS
- PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

A metodologia que utilizamos é uma abordagem com cada Operadora de Turismo nacional, identificando suas regiões de atuação e potencialidade de vendas de pacotes de turismo para o Estado, construindo em conjunto projetos que incluam os 04 pilares de ação, junto aos Agentes de Viagens das regiões com potencial de vendas.

Nos últimos anos realizamos diversos projetos de FAMTOUR; alguns eventos de ROADSHOW; participamos de diversas feiras nacionais; e, construímos em conjunto com as Operadoras divulgações em Rede Social e mailing dos pacotes de viagens para os destinos capixabas.

O VISITE ESPÍRITO SANTO é a entidade que já realizou o maior evento de ROADSHOW do Espírito Santo, que ocorreu em 2018, em Porto Alegre/RS, onde foi realizado uma sequência de 06 eventos, de segunda a sexta, com capacitação sobre o turismo do ES e apresentação da Moqueca Capixaba. Na oportunidade, capacitamos 250 Agentes de Viagens, numa única ação.

Também, realizamos ROADSHOW pelo interior do RS (nas cidades de Passo Fundo, Caxias do Sul e Novo Hamburgo). Além disto, em 2019 realizamos evento na feira UGART com capacitação e apresentação da Moqueca Capixaba (essa ação teve parceria da SETUR e do SINDIHOTEIS). De 2020 em diante, devido a pandemia do COVID-19, os eventos de ROADSHOW foram suspensos, presencialmente, e se transformaram em capacitações virtuais, das quais realizamos diversas.

No ano passado (2022), o VISITE ESPÍRITO SANTO realizou capacitação na UGART com a participação de 30 Agentes de Viagens, aproximadamente. Essa ação teve a parceria da SETUR/ES.

Já nos projetos de FAMTOUR, o VISITE ESPÍRITO SANTO realizou o maior grupo de FAMTOUR no Espírito Santo, que ocorreu em 2016, com a maior Operadora de Turismo do Brasil (CVC). Na oportunidade, trouxemos 66 Agentes de Viagens numa única ação.



VISITE ESPÍRITO SANTO

De lá para cá, todos os anos realizamos grupos de Famtour para o Estado, exceto o ano de 2020, devido a pandemia do COVID-19.

Em 2022, o VISITE ESPÍRITO SANTO realizou 14 grupos de Famtour e capacitou mais de 150 Agentes de Viagens de todo o Brasil. Destes 14 grupos, tivemos 11 com o apoio da SETUR/ES.

Em 2023, após aprovação no Edital de Fomento 003/2023 – FAMTOUR, da SETUR/ES, realizamos 03 grupos de Agentes de Viagens, no 2º semestre.

Já firmamos parcerias públicas com a Secretaria de Turismo do Estado; parcerias privadas com as Operadoras e Agências de Turismo, além de toda a relação com diversos equipamentos do turismo Capixaba (hotéis, restaurantes e agências de receptivo).

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (dd/mm/aa): 27/03/2024

Término (dd/mm/aa): 30/12/2024

OBJETO DO PROJETO

O objetivo do projeto é a locação de 08 (oito) espaços para eventos, com a contratação de buffet para 450 participantes; mais 1.200 brindes; incluindo 141 (cento e quarenta e uma) passagens aéreas; além de 39 (trinta e nove) diárias de hospedagem.

O recurso deste edital será custeado com passagens aéreas, hospedagens, transporte local, locação de sala, buffet, fotografo, equipamentos áudio/visual e empresa de organização de eventos para a realização das ações prevista neste projeto.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As ações de ROADSHOW estão previstas para acontecer em 07 (sete) cidades:

1. DF – Brasília
2. GO – Goiânia
3. SP – Campinas
4. SP – São Paulo
5. SP – Ribeirão Preto
6. PR – Londrina
7. RS – Gramado

A escolha destas localidades se dá por diferentes critérios:

DF – Brasília – em 2022, iniciamos o trabalho de divulgação e promoção desta região com ações de FAMTOUR, junto às Agências e Operadoras. Em 2023, realizamos uma ação de FAMTOUR. Agora, planejamos retornar à região, dando continuidade nas ações, com a realização de um ROADSHOW para apresentar o ES e estar presente com os Agentes de Viagens nas opções de pacotes de viagens. Nesta cidade, pretendemos realizar o ROADSHOW com a apresentação do Destino de forma diferenciada, oferecendo ao Agente de Viagens as experiências da gastronomia Capixaba, com a Moqueca Capixaba e os produtos do Agroturismo. Nesta ação, o local que pretendemos contratar para a realização do evento é o restaurante “ALMERIA”.

GO – Goiânia – em 2022, iniciamos o trabalho de divulgação e promoção desta região com ações de FAMTOUR, junto às Agências e Operadoras. Em 2023, realizamos uma ação de FAMTOUR. Agora, planejamos retornar à região, dando continuidade nas ações, com a realização de um ROADSHOW para apresentar o ES e estar presente com os Agentes de Viagens nas opções de pacotes de viagens. Nesta ação o espaço de realização do evento será no stand da CVC Operadora, não tendo contratação de espaço no local.



VISITE ESPÍRITO SANTO

SP – Campinas – o interior de SP é uma das maiores regiões emissoras de turistas para o Brasil. Antes da pandemia (2017 a 2019), a SETUR/ES, em conjunto com empresários, realizaram diversas ações como participação em feiras, FAMTOUR e ROADSHOW, nesta cidade. Nossa proposta é retomar as ações, numa região com um potencial enorme de aumento de fluxo de turistas para o Espírito Santo. Nesta ação o espaço de realização do evento será no stand da CVC Operadora, não tendo contratação de espaço no local.

SP – São Paulo – é o maior destino emissor do Brasil, pelo tamanho populacional. Por isto, é fundamental o Espírito Santo estar presente nesta cidade com ações de ROADSHOW para facilitar a aproximação com o Agente de Viagens e permanecer sempre na oferta de “ser vendido” como Destino. Todos os destinos no país fazem ações em SP e isto, eleva a concorrência entre as cidades turísticas, necessitando, cada vez mais, de ações nesta localidade. Nesta cidade, faremos 02 ações, sendo: 01 durante a WTM e nesta ação o espaço de realização do evento será no stand da CVC Operadora, não tendo contratação de espaço no local; e a outra ação será com a BRAZTOA, no evento dos Associados, onde a contratação de espaço é de responsabilidade da BRAZTOA.

SP – Ribeirão Preto – o interior de SP é uma das maiores regiões emissoras de turistas para o Brasil. Antes da pandemia (2017 a 2019), a SETUR/ES, em conjunto com empresários, realizaram diversas ações como participação em feiras, FAMTOUR e ROADSHOW, nesta cidade. Nossa proposta é retomar as ações, numa região com um potencial enorme de aumento de fluxo de turistas para o Espírito Santo. Nesta ação o espaço de realização do evento será no stand da CVC Operadora, não tendo contratação de espaço no local.

PR – Londrina – em 2022, iniciamos o trabalho de divulgação e promoção nesta região com ações de FAMTOUR, junto às Agências e Operadoras. Em 2023, realizamos uma ação de FAMTOUR e 01 evento de ROADSHOW. Agora, planejamos retornar à região, dando continuidade nas ações, com a realização de um ROADSHOW para apresentar o ES e estar presente com os Agentes de Viagens nas opções de pacotes de viagens. O interior do Paraná (PR) tem um grande desenvolvimento econômico e uma região com muito fluxo de turistas viajando. Nesta cidade, realizaremos o evento no espaço do restaurante “COCO BAMBU”, tradicional na região e que foi o mesmo local que realizamos o evento de 2023.

RS – Gramado – o ROADSHOW de Gramado, acontecerá durante a Feira de Turismo FESTURIS. Trata-se de uma das maiores feiras de turismo do país e tem um simbolismo de “fechar o calendário” de feiras do ano, proporcionando um relacionamento com o Agente de Viagem de fechamento dos negócios para a Temporada de Verão que se inicia, e um início de planejamento para as vendas do ano seguinte. Nesta cidade, realizaremos o evento no espaço do restaurante “BUENA VITTA RESORT”, tradicional hotel da região, pertencente ao grupo Gramado Park, e que foi o mesmo local que realizamos o evento de 2023.

Para as ações de FAMTOUR, os Agentes de Viagens conhecerão os principais destinos turísticos do Estado, com seus respectivos atrativos e equipamentos, sendo:

Vitória – Praia de Camburi; Curva da Jurema; Catedral de Vitória, Centro Histórico.

Vila Velha – Praia da Costa, Convento da Penha, Prainha.

Serra – Praia de Manguinhos com Moqueca Capixaba

Ibiraçu – Estátua do Buda Gigante

Guarapari – Praia da Areia Preta, Praia das Castanheiras, Praia dos Namorados, Praia do Morro e Igreja Nossa Senhora.

Montanhas Capixabas – Pedra Azul e Domingos Martins (Praça central, Rua do Lazer, Portal e Cafés Especiais).



VISITE ESPIRITO SANTO

Potenciais e/ou possíveis equipamentos turísticos a ser utilizado (de acordo com a disponibilidade):

(*) Vitória:

Hotel Transamerica Fit Vitória
Hotel Nobile Suítes Diamond
Hotel Quality Vitória
Hotel Slaviero La Residence
Hotel Vitória Praia
Hotel Alameda Vitória
Hotel Comfort Suítes Vitória
Hotel Sleep Inn Vitória
Hotel Sheraton Vitória
Hotel Golden Tulip Porto Vitória
Hotel SENAC Ilha do Boi
Hotel Go Inn Vitória
Restaurantes no Hortomercado

(*) Vila Velha:

Hotel Quality Suítes Vila Velha

(*) Guarapari:

Quiosque Caranguelua (Praia dos Namorados)
Pousada Guarapousada

(*) Serra:

Restaurante Maresias

(*) Ibirapu:

Lanchonete do Portal do Buda Gigante

(*) Montanhas Capixabas:

Café com Prosa
Restaurante Passos

PÚBLICO-ALVO

Para a ação de ROADHSOW, o público-alvo são Agentes de Viagens e Operadoras de Turismo, que atuam no mercado de Lazer Nacional.

Para a ação de FAMTOUR, o público-alvo são Agentes de Viagens e Operadoras de Turismo, selecionados, dos destinos de origens, abaixo, que vendem pacotes de viagens para o Estado, sendo:

SP – Capital
SP – Interior (Campinas e região)
DF – Distrito Federal
GO – Goiânia
PR – Curitiba
PR – Londrina
PR – Foz do Iguaçu e região
RS – Capital e interior
RJ – Rio de Janeiro (Capital)

As Operadoras escolhidas têm base (escritório) ou Executivo de Contas dedicado na região de origem

VISITE ESPÍRITO SANTO

dos Agentes de Viagens, para facilitar o relacionamento com o Destino Capixaba e as vendas dos pacotes de viagens.

JUSTIFICATIVA

O mercado de turismo de LAZER NACIONAL tem como base a cadeia produtiva das Agências de Viagens emissivas, que vendem os pacotes de viagens aos seus clientes (turista final), por meio das Operadoras de Turismo.

Esse mercado, vendeu em 2022, R\$ 11 bilhões de reais, em pacotes de viagens, embarcando 8 milhões de passageiros (dados: BRAZTOA 2023)

O Espírito Santo nem aparece nos Relatórios de Destinos mais embarcados destas empresas e, um dos grandes motivos é a FALTA DE CONHECIMENTO DO AGENTE DE VIAGEM PELO QUE TEM NO TURISMO DO ESTADO.

E é neste problema que esse projeto atua (*"falta de CONHECIMENTO do que tem de Turismo no ES"*)

O projeto atua com 02 (duas) formas de capacitar o Agente de Viagens/Operadoras com informações sobre o turismo do Espírito Santo:

1. Com ações de ROADSHOW (aonde vamos até o Agente de Viagem e realizamos um evento de CAPACITAÇÃO para apresentar o turismo do Espírito Santo, por meio de fotos, vídeos e apresentação).
2. Com ações de FAMTOUR, trazemos o Agente de Viagem para se capacitar "IN LOCO" o turismo do Espírito Santo, conhecendo e vivenciando os atrativos e equipamentos turísticos.

O Agente de Viagem é o VENDEDOR dos pacotes de viagens. Ele é um influenciador na decisão da escolha do destino dos seus clientes (o turista). Ele consegue demonstrar ao turista/cliente como o destino é bonito, bom para curtir e conhecer. Ele consegue convencer o turista a visitar o destino turístico.

O Agente de Viagens após a participação nas ações, terão conhecimentos para vender os pacotes de viagens para o Espírito Santo, gerando aumento no fluxo de visitantes ao Estado.

Para realizar esse projeto, a Entidade precisa ter TODO um relacionamento de mercado com as Operadoras de Turismo (principal canal de vendas dos pacotes de viagens). Isto, o VISITE ESPÍRITO SANTO têm por atuar há muitos anos, realizando ações junto às Operadoras e Agências de Viagens.

O VISITE ESPÍRITO SANTO entende que essa ação é fundamental para colocar o ESPÍRITO SANTO no cenário de turismo nacional. Todos os destinos que se destacam no cenário nacional, realizam ações de FAMTOUR e ROADSHOW com Agentes de Viagens e Operadoras de Turismo.

Assim, entendemos que essa ação está alinhada com a estratégia da SETUR/ES, em promover o Turismo do Espírito Santo a nível nacional.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O projeto prevê a realização de ações de PROMOÇÃO, chamado de ROADSHOW, e, também, as ações de PROMOÇÃO, chamada FAMTOUR.



VISITE ESPÍRITO SANTO

O ROADSHOW é uma ação que tem como conceito, a realização de um evento de CAPACITAÇÃO sobre o TURISMO DO ESPÍRITO SANTO, a ser realizado na cidade de origem do Agente de Viagem.

Na ação de ROADSHOW apresentaremos nos eventos, as principais cidades e regiões turísticas do Estado, sendo: Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Anchieta, Região das Montanhas Capixabas, Itaúnas e 03 Santas (Santa Teresa, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá). O conteúdo de apresentação é feito por fotos e vídeos. Abordaremos os principais segmentos de turismo que o Estado tem: sol e praia; colonização; histórico; religioso; gastronômico; e de diversidade cultural, étnica, etc.

O FAMTOUR é uma ação que tem como conceito, a visita técnica "IN LOCO" de Agentes de Viagens, nos principais atrativos e equipamentos turísticos do Espírito Santo.

Na ação levaremos o Agente de Viagem para conhecer "IN LOCO" os atrativos turísticos das principais cidades e regiões turísticas do Estado, sendo: Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Anchieta, Região das Montanhas Capixabas e Ibraçu (Buda). O conteúdo de apresentação é presencial, visitando o ponto turístico.

O recurso deste edital será custeado com locação de espaço, buffet, fotografo, equipamentos áudio/visual, confecção de brindes e contratação de empresa organizadora de eventos; passagens aéreas; hospedagens e transporte local.

Conforme item 7.1.5 do Edital 003/2023, o VISITE ESPÍRITO SANTO assegura estar se responsabilizando pelos demais custos de transporte terrestres, alimentação, hospedagem, serviço de guia de turismo cadastrado no CADASTUR e ingressos dos visitantes, para a realização da ação de FAMTOUR.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Locação de 08 locações de espaços de eventos; buffet para 450 participantes; 1.200 brindes; 141 passagens aéreas; e 39 diárias de hospedagens.	<p>(*) As ações do ROADSHOW requerem 08 etapas: ETAPA 1 – Realização do evento – mês Abril – Campinas/SP; ETAPA 2 – Realização do evento – mês Abril – São Paulo/SP; ETAPA 3 – Realização do evento – mês Maio – Brasília/DF ETAPA 4 – Realização do evento – mês Junho – Londrina/PR; ETAPA 5 – Realização do evento – mês Julho – Goiânia/GO; ETAPA 6 – Realização do evento – Agosto – Ribeirão Preto/SP; ETAPA 7 – Realização do evento – mês Setembro – Brasília/DF; ETAPA 8 – Realização do evento – mês Novembro – Gramado/RS;</p> <p>(*) As datas podem mudar pois dependem de disponibilidade dos parceiros e do local de realização.</p> <p>(*) As ações do FAMTOUR requerem 09 etapas: ETAPA 1 – Realização do Famtour do Grupo 01 – mês Abril; ETAPA 2 – Realização do Famtour do Grupo 02 – mês Maio; ETAPA 3 – Realização do Famtour do Grupo 03 – mês Junho; ETAPA 4 – Realização do Famtour do Grupo 04 – mês Junho; ETAPA 5 – Realização do Famtour do Grupo 05 – mês Julho; ETAPA 6 – Realização do Famtour do Grupo 06 – mês Agosto; ETAPA 7 – Realização do Famtour do Grupo 07 – mês Agosto; ETAPA 8 – Realização do Famtour do Grupo 08 – mês Setembro; ETAPA 9 – Realização do Famtour do Grupo 09 – mês Outubro.</p>

VISITE SANTO SANTO

METAS

META:

(*) Ações de ROADSHOW:

- Locar 08 espaços de eventos
- Contratar buffet para 450 pessoas
- Comprar 1.200 brindes
- Comprar 11 passagens aéreas
- Comprar/reservar 39 diárias de hospedagem para os organizadores

RESULTADO:

(*) Ações de ROADSHOW:

- Ter 08 espaços de eventos locados para a realização dos eventos;
- Ter contratado buffet para 450 participantes dos eventos;
- Ter comprado 1.200 brindes;
- Ter adquirido 11 passagens aéreas (ida e volta) para cidades de realização dos eventos;
- Ter reservado 39 diárias de hospedagem para organizadores, nas cidades dos eventos;

META:

(*) Ações de FAMTOUR:

- Adquirir 130 passagens aéreas

RESULTADO:

(*) Ações de FAMTOUR:

- Ter 130 passagens aéreas compradas para os Agentes de Viagens no trecho cidade de origem para Vitória/ES e retorno para a cidade de origem (ida e volta).

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A entidade realizará relatórios com lista de presença dos participantes e fotos dos eventos corridos, além notas fiscais dos serviços de locação de sala, buffet, fotografo, equipamentos áudio/visual e empresa organizadora de eventos. Além de fatura da aquisição de passagem aérea e hospedagem, e dos bilhetes aéreos de comprovação de embarque e desembarque dos organizadores.

Para as ações de FAMTOUR, a entidade realizará relatórios com lista dos participantes e fotos dos visitantes nos atrativos turísticos, além dos bilhetes aéreos de comprovação de embarque e desembarque.

METODOLOGIA DE TRABALHO

(*) Para os eventos de ROADSHOW, temos 04 FASES importantes:

FASE 1 – Definição da Operadora de Turismo parceira da ação. A Operadora é responsável pela seleção, convite e organização dos Agentes de Viagens que participarão da ação.



VISITE ESPÍRITO SANTO

FASE 2 – Definição da data e local do evento. Contratação dos fornecedores necessários. Confirmação das parcerias necessárias. Nesta etapa, o VISITE ESPÍRITO SANTO é responsável pela confirmação das parcerias, confirmação das datas, emissão das passagens aéreas e reservas dos demais itens necessários para a execução da ação (locação de espaço, serviços de buffet, passagens aéreas, hospedagens e contratação de empresa organizadora de eventos). Todos os demais custos, que envolvam a realização do evento, são de responsabilidade do VISITE ESPÍRITO SANTO.

FASE 3 – Realização do evento.

FASE 4 – Relatório de prestação de contas com lista de presença e fotos do evento realizado.

(*) Cada evento terá uma abordagem específica, de acordo com o local a ser realizado e as particularidades dos parceiros locais:

Para a ação de LONDRINA/PR (etapa 4) a abordagem será em conjunto com uma Operadora de Turismo (a definir). Nesta ação faremos um evento de CAPACITAÇÃO no final do dia (período da noite / jantar), num restaurante tradicional da cidade, onde receberemos os Agentes de Viagens para a apresentação do turismo do Espírito Santo. Teremos, também, dinâmica de sorteios com produtos do Turismo do ESPÍRITO SANTO.

Para a ação em BRASÍLIA/DF (etapa 3), apresentaremos o Espírito Santo num formato mais eficaz, devido à grande concorrência com os demais Destinos Turísticos do Brasil. Para isto, planejamos levar para a apresentação produtos da região das Montanhas Capixabas, em especial o CAFÉ (onde serviremos o café capixaba para todos os participantes) e ofereceremos ALMOÇO e JANTAR de MOQUECA CAPIXABA para apresentar o prato típico, para todos os participantes. Faremos diversos eventos, na mesma semana, com uma sequência de almoço e jantar. Os produtos do Agroturismo serão oferecidos no conceito de CAFÉ DE BOAS-VINDAS!

(*) A definição dos dias de semana é feita, seguindo alguns critérios:

1. Disponibilidade dos parceiros na execução da ação (Operadora local e Agentes de Viagens local);
2. Conflito de datas com ROADSHOW de outros destinos turísticos do Brasil;
3. Algum grande evento na localidade escolhida, que impacte/impeça a realização do ROADSHOW;

Para as ações em **CAMPINAS/SP (etapa 1)**, **SÃO PAULO/SP (etapa 2)**, **GOIANIA/GO (etapa 5)**, **RIBEIRÃO PRETO (etapa 6)** e **BRASÍLIA/DF (etapa 7)**, a abordagem será em conjunto com a CVC Operadora de Turismo. As ações estão previstas para acontecer durante as feiras de turismo de cada localidade. Nestes eventos, a CVC terá um stand com espaço para CAPACITAÇÃO de Agentes de Viagens. Teremos 05 CAPACITAÇÕES em cada feira, com cerca de 15 Agentes de Viagens por capacitação. Nas capacitações, faremos a apresentação do turismo do Espírito Santo, após faremos ações de QUIZZ com perguntas e respostas sobre o destino e os participantes da capacitação ganharão **UM BRINDE**, exclusivo do ESPÍRITO SANTO com a CVC Operadora.

A parceria proposta pela CVC (conforme documento anexo a esse processo/projeto) define como responsabilidade da CVC a compra da metragem do stand (área de capacitação); toda a estrutura da sala de capacitação (cadeiras, equipamentos áudio/visual, etc), mobilização e convites. O VISITE ESPÍRITO SANTO se responsabiliza em fornecer 200 brindes por evento/feira, no padrão da CVC com as logomarcas em conjunto (ESPÍRITO SANTO e CVC).

Realizar essas ações em conjunto com a CVC garante uma maior efetividade na ação e elava o destino a uma maior visibilidade e oferta turística, junto ao Agentes de Viagens, pelo "poder de venda" que a CVC tem, sendo a maior Operadora de Turismo do Brasil.



VISITE ESPÍRITO SANTO

Abaixo, listamos as feiras de turismo, que acontecerá a parceria:

- 46º ABAV TRAVEL – AVIESP – Essa feira acontece em Campinas/SP, no período de 11/04 e 12/04;
- WTM/SP – Essa feira acontece em São Paulo/SP, no período de 15/04 a 17/04;
- EXPO GOIAS – Essa feira acontece em Goiania/GO, no período de 04/07 e 05/07;
- AVIRRP – Essa feira acontece em Ribeirão Preto/SP, no período de 08/08 e 09/08;
- ABAV – Essa feira acontece em Brasília/DF, no período de 25/09 a 27/09;

Para a ação em GRAMADO/RS (etapa 8), a abordagem será em conjunto com a CVC Operadora de Turismo. Nesta ação faremos um evento de CAPACITAÇÃO no mesmo período da feira de turismo FESTURIS. Neste evento, teremos uma manhã com os Agentes de Viagens, onde receberemos com um coffee de BOAS-VINDAS, após faremos a apresentação do turismo do Espírito Santo, numa sala de eventos de um hotel da região. Teremos, também, dinâmica de QUIZZ com perguntas e respostas sobre o destino e os participantes da capacitação ganharão **UM BRINDE**, exclusivo do ESPÍRITO SANTO com a CVC Operadora.

(* Para cada grupo de FAMTOUR, temos 04 FASES importantes:

FASE 1 – Definição da Operadora de Turismo parceira da ação. A Operadora é responsável pela seleção, convite e organização dos Agentes de Viagens que participarão da ação.

FASE 2 – Organização da programação e dos parceiros locais para realização da ação. Nesta etapa, o VISITE ESPÍRITO SANTO é responsável pela confirmação das parcerias, confirmação das datas, emissão das passagens aéreas e reservas dos demais itens necessários para a execução da ação (hotel, restaurantes, passeios, etc.). Todos os custos dos demais itens é de responsabilidade do VISITE ESPÍRITO SANTO (hotel, café-da-manhã, almoços, passeios, receptivo, Guia de Turismo, transporte, ingressos, etc.).

FASE 3 – Realização da ação. Levar os Agentes de Viagens para conhecer os atrativos e pontos turísticos, apresentando de forma técnica, com informações detalhadas sobre o local, por um Guia de Turismo Regional ES, credenciado no Ministério do Turismo.

FASE 4 – Relatório de prestação de contas com lista de presença e fotos da ação realizada.

(* Cada grupo, ficará 05 dias no Estado, sendo:

Opção 1 – QUARTA a DOMINGO

Opção 2 – QUINTA a SEGUNDA

(* A definição dos dias de semana é feita, seguindo alguns critérios:

4. Disponibilidade dos parceiros na execução da ação (hotéis, restaurantes, agência de receptivo, etc)
5. Valor da passagem aérea para o período, considerando voos de chegada até 10hs e voos de retorno após às 14hs;
6. Não ter um grande evento, no Estado, que impacte a realização;

Neste período de visita ao Estado, os grupos conhecerão os principais atrativos do turismo Capixaba.

Uma metodologia que utilizamos para a apresentação da hotelaria é fazer com que cada grupo, pernoite 01 (uma) noite em cada hotel. Assim, eles vivenciam mais opções hoteleiras e, quando possível, alternamos essas opções sendo 01 hotel de luxo; 02 hotéis médios; e, 01 hotel econômico. Também, garantimos que, no mínimo, metade das hospedagens ocorrem DE FRENTE PRA PRAIA.



VISITE ESPIRITO SANTO

Outra importante metodologia que utilizamos é na gastronomia, fazendo com que eles degustem nos dias de passeio de praia (MOQUECA CAPIXABA e PEROÁ FRITO) e nos dias de passeio das regiões de Montanhas (COMIDA TÍPICA), demonstrando a variedade gastronômica do Estado.

Os roteiros serão programados conforme abaixo, podendo haver adequações de acordo com a disponibilidade dos parceiros e situações de força maior (chuvas, estradas, etc.):

(*) Dia 1

Manhã – Chegada (Visita às Paneleiras)
Almoço – Maresias (Manguinhos)
Tarde – Visita ao Buda Gigante

(*) Dia 2

Manhã – Pedra Azul
Almoço – Restaurante Passos
Tarde – Domingos Martins

(*) Dia 3

Manhã – Praia de Guarapari
Almoço – Quiosque Praia dos Namorado ou Guarapousada
Tarde – Guarapari

(*) Dia 4

Manhã – City Tour por Vitória e Vila Velha
Almoço – Hortomercado ou hotel parceiro
Tarde – City Tour por Vitória e Vila Velha

(*) Dia 5

Manhã – Tour por Vitória
Almoço – Hotel parceiro
Tarde – Traslado para o aeroporto - retorno

Para o custo do projeto, a metodologia utilizou a MÉDIA GERAL dos valores das passagens aéreas, considerando os preços atuais de CADA DESTINO DE ORIGEM que se pretende trazer o Agente de Viagem. Abaixo descrevemos as médias, conforme poderá ser conferida nos documentos de orçamento, anexo ao projeto.

Conforme apresentado abaixo, os valores das médias das passagens aéreas, ficaram:

- A média do valor de Goiânia x Vitória x Goiânia é de R\$ 1.540,54
- A média do valor de Porto Alegre x Vitória x Porto Alegre é de R\$ 1.653,22
- A média do valor de Curitiba x Vitória x Curitiba é de R\$ 1.573,19
- A média do valor de Londrina x Vitória x Londrina é de R\$ 1.647,95
- A média do valor de Campinas x Vitória x Campinas é de R\$ 1.379,82
- A média do valor de São Paulo x Vitória x São Paulo é de R\$ 1.503,95
- A média do valor de Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro é de R\$ 1.399,06

Com isto, a MÉDIA GERAL do VALOR DAS PASSAGENS ficou R\$ 1.528,25
(considerando IDA e VOLTA)



VISITE ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$ 394.986,49 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e nove centavos)

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$ 394.986,49 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e nove centavos)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Realização do Etapa 1				X								
Realização do Etapa 2				X								
Realização do Etapa 3					X							
Realização do Etapa 4						X						
Realização do Etapa 5							X					
Realização do Etapa 6								X				
Realização do Etapa 7									X			
Realização do Etapa 8											X	X
Realização do Famtour 1				X								
Realização do Famtour 2					X							
Realização do Famtour 3						X						
Realização do Famtour 4						X						
Realização do Famtour 5							X					
Realização do Famtour 6								X				
Realização do Famtour 7								X				
Realização do Famtour 8									X			
Realização do Famtour 9										X		

8. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR	R\$ 394.986,49
INSTITUTO CAPIXABA DO TURISMO (VISITE ESPÍRITO SANTO)	0,00
TOTAL	R\$ 394.986,49

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01	Etapa 1 – Campinas/SP	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	27/03/2024	30/12/2024
01	Etapa 1 – Campinas/SP	Hospedagem	Unid	03	420,00	1.260,00	27/03/2024	30/12/2024
01	Etapa 1 – Campinas/SP	Passagem aérea	Unid	01	1.379,82	1.379,82	27/03/2024	30/12/2024
01	Etapa 2 – São Paulo/SP	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	01/04/2024	30/12/2024

VISITE ESTADO SANTO

01	Etapa 2 – São Paulo/SP	Hospedagem	Unid	04	450,00	1.800,00	01/04/2024	30/12/2024
	Etapa 2 – São Paulo/SP	Passagem aérea	Unid	01	1.503,95	1.503,95	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 3 – Brasília/DF	Locação de Sala	Unid	06	2.666,66	15.999,96	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 3 – Brasília/DF	Equipamento sonorização	Unid	06	2.333,33	13.999,98	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 3 – Brasília/DF	Buffet de almoço e jantar	Unid	300	110,00	33.000,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 3 – Brasília/DF	Hospedagem	Unid	16	520,00	8.320,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 3 – Brasília/DF	Passagem aérea	Unid	04	1.528,25	6.113,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 4 – Londrina/PR	Locação de Sala + Buffet de jantar	Unid	01	12.127,50	12.127,50	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 4 – Londrina/PR	Hospedagem	Unid	02	350,00	700,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 4 – Londrina/PR	Passagem aérea	Unid	01	1.647,95	1.647,95	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 5 – Goiânia/GO	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 5 – Goiânia/GO	Hospedagem	Unid	03	380,00	1.140,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 5 – Goiânia/GO	Passagem aérea	Unid	01	1.540,54	1.540,54	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 6 – Ribeirão Preto/SP	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 6 – Ribeirão Preto/SP	Hospedagem	Unid	03	380,00	1.140,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 6 – Ribeirão Preto/SP	Passagem aérea	Unid	01	1.379,82	1.379,82	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 7 – Brasília/DF	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 7 – Brasília/DF	Hospedagem	Unid	04	520,00	2.080,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 7 – Brasília/DF	Passagem aérea	Unid	01	1.528,25	1.528,25	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 8 – Gramado/RS	Locação de Sala	Unid	01	4.950,00	4.950,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 8 – Gramado/RS	Buffet de coffee + almoço	Unid	100	133,10	13.310,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 8 – Gramado/RS	Brindes	Unid	200	56,45	11.290,00	01/04/2024	30/12/2024

CP

VISITE ESPÍRITO SANTO

01	Etapa 8 – Gramado/RS	Hospedagem	Unid	04	500,00	2.000,00	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 8 – Gramado/RS	Passagem aérea	Unid	01	1.653,22	1.653,22	01/04/2024	30/12/2024
01	Etapa 1	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	27/03/24	30/04/24
01	Etapa 2	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/05/24	30/05/24
01	Etapa 3	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/06/24	30/06/24
01	Etapa 4	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/06/24	30/06/24
01	Etapa 5	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/07/24	30/07/24
01	Etapa 6	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/08/24	30/08/24
01	Etapa 7	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/08/24	30/08/24
01	Etapa 8	Passagem aérea	Unid	15	R\$ 1.528,25	R\$ 22.923,75	01/09/24	30/09/24
01	Etapa 9	Passagem aérea	Unid	10	R\$ 1.528,25	R\$ 15.282,50	01/10/24	30/10/24

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		R\$ 394.986,49	
Total Geral				

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1			R\$ 394.986,49			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						



12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 26 de fevereiro de 2024.



Gustavo André Queiroz Alves
Presidente do VISITE ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 22.221.249/0001-60

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 26/03/2024 11:31:03 -03:00

GUSTAVO ANDRE QUEIROZ ALVES
CIDADÃO
assinado em 25/03/2024 17:59:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2024 11:31:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VITOR POLESÍ DOS SANTOS (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-80GCPC>